

**TERCEIRO TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO  
Nº 019/2012.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

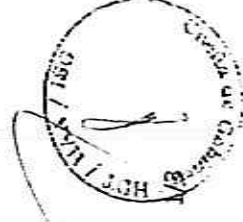
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, It. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4., doravante denominada **CONTRATANTE**, e;

**EXECUTIVA COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.729.826/0001-09 com sede na Av. Dom João VI, 89 A, Salvador/BA, CEP: 40.290-000, neste ato representada por José Alberto Bedeschi, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 09.437.245-46 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 205.985567-53, residente na Rua Professor Sabino Silva, nº 1079, Ap. 1302, Setor Jardim Apipema, CEP: 40155-250, doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 04/07/2012, contrato de locação de equipamentos de reprografia e impressão n. 019/2012, que tem por objeto a locação de impressoras a laser e equipamentos multifuncionais monocráticos;

Considerando que o Contrato n. 019/2012 fixou o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, desde que mediante aditivo;

Considerando ser necessário à observância, pelo ISG, dos princípios inerentes à Administração Pública, o que inclui a formalidade dos atos praticados, e à observância às regras contratuais estipuladas no Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o Instituto Sócrates Guanaes e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;



Considerando a escolha prestação dos serviços pela CONTRATADA, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas em Contrato de origem; e, por fim,

Considerando que o Contrato findou-se em 03/07/2014, e que em sua Cláusula Segunda fica autorizada a sua renovação, por iguais e sucessíveis períodos; e as partes acordam haver necessidade da continuidade da prestação do serviço;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo, e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de locação de equipamentos de reprografia e impressão n. 019/2012, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

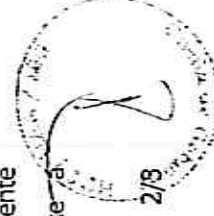
1. As partes resolvem estender a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n. 19/2012, iniciando-se a partir de 04/07/2014, conforme autorizado pela Cláusula 2.1 do ajuste de origem.

1.1. O Contrato originário e os seus Termos Aditivos têm prazo até 27/06/2015 condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº091/2012, celebrado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, para organização, administração e gerenciamento do Hospital de Doenças Tropicais;

1.2. Havendo cessado a vigência do Contrato de Gestão nº091/2012, o presente Contrato e seus Termos Aditivos estarão automaticamente rescindidos, diante de sua dependência perante aquele, dispensando qualquer notificação prévia e não havendo qualquer imputação de responsabilidade pela CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO**

2. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 04/07/2012 a 03/07/2014, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo a CONTRATANTE que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhecendo a



CONTRATADA que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seus aditivos, e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia - GO, 04 de julho de 2014.

#### INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

#### EXECUTIVA COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CNPJ: 14.729.826/0001-09

Por: José Alberto Bedeschi

Testemunhas:

*[Assinatura]*  
Nome: Wilson Junior Guimarães  
RG: 2521573  
CPF: 559707511-00

*[Assinatura]*  
Nome: CECÍLIA PERES MENDES ASSUNÇÃO  
RG: 6.050.712 SSP/SP  
CPF: 048.148.628-24

*[Assinatura]*  
Nome: WILSON JUNIOR GUIMARÃES  
RG: 2521573  
CPF: 559707511-00

*[Assinatura]*  
Nome: WILSON JUNIOR GUIMARÃES  
RG: 388424028  
CPF: 022.760.125-84

